



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 – SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



| | |
|--|--------------|
| AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO | Nº. 002/2017 |
| PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS | Nº. 006/2017 |

| | | |
|---|---|------------------------------|
| <u>Empresa:</u> Barreto's Eventos Produções & Turismo EIRELLI EPP | | |
| <u>Endereço:</u> Rua Boquim, 81 | | |
| <u>Bairro:</u> Aracajú | <u>Cidade:</u> Sergipe | <u>Estado:</u> SE |
| <u>CEP:</u> 49.010-280 | <u>CNPJ:</u> 11.718029/0001-20 | |
| <u>Fone/Fax:</u> (79) 3085-4017 | <u>E-mail:</u> eventos@barretoseventos.com.br; licitacoes@barretoseventos.com.br | |
| <u>Banco:</u> Banco do Nordeste 004 | <u>Agência:</u> 235 | <u>Conta Corrente:</u> 727-7 |
| <u>Representante Legal:</u> Gilvan da Silva Barreto | | <u>CPF:</u> 917.582.895-20 |
| 1. <u>Objeto:</u> a contratação de empresa para locação de espaço para realização de eventos, hospedagem e fornecimento de gêneros alimentícios previstos no Termo de Referência, conforme discriminado no Anexo I. | | |

| Item | Qtde. | Unid. | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------------------|-------|-------|--|----------------|--------------|
| 10 | 23 | Unid. | Diária de Hospedagem – Quarto Duplo | R\$ 249,99 | R\$ 5.749,77 |
| 15 | 5 | Unid. | Diária de Hospedagem – Quarto Individual | R\$ 197,77 | R\$ 988,85 |
| Preço TOTAL: R\$ 6.738,62 | | | | | |

| CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR | |
|--|--|
| 1.O fornecimento dos serviços ocorrerá a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CREF3/SC. 2.Os serviços e produtos deverão ser entregues ao CREF3/SC nas devidas condições, de acordo com o termo de referência e das informações adicionais da organização dos eventos por item. 3.Todos os serviços e produtos devem ser acompanhados das respectivas notas fiscais, onde deverá constar informação referente a autorização de fornecimento. 4.A data de início da prestação dos serviços constante no Edital será de pelo menos 30 dias antes da data marcada para realização do evento do CREF3/SC. 5.O prazo de contratação deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato. | |



6.A data para a execução da prestação dos serviços não poderá, em hipótese alguma, ser alterada, em virtude do evento já ter sido divulgado.

7.No caso de se constatar que o objeto licitado apresentado for diferente da proposta comercial, o CREF3/SC rescindir o contrato, conforme disposição do previsto no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis no 8.883, de 08/06/94 Lei no 9.648 de 27/05/98 e aplicará as sanções previstas, além da possível ação judicial por perdas e danos, uma vez que o evento é divulgado com antecedência.

8.O prazo de início da prestação dos serviços NÃO poderá ser prorrogado.

9.Para os itens de alimentação, caso haja alguma impossibilidade de atendimento com os produtos propostos no termo de referência, caberá a empresa fornecedora comunicar o fato, com no mínimo 5 dias de antecedência do evento, ao Setor de Eventos do CREF3/SC, por escrito, enviado via Correios, protocolado no CREF3/SC, ou para e-mail eventos@crefsc.org.br, com confirmação de recebimento, e oferecer saídas alternativas, ficando a critério do CREF3/SC aceitar ou não a substituição.

10.A quantidade dos itens de alimentação será informada definitivamente em até 03 dias antes da data do evento.

Solicitamos informar horário para entrada e saída da hospedagem.

Florianópolis, 28 de agosto de 2017.